



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

EDITAL COMDICA 11/2023.
Nominata dos Mesários

A Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Paulo Bento, no uso de suas atribuições legais e considerando a plenária com a Comissão Especial Eleitoral do dia 14 de setembro de 2023, ATA nº 126 e Edital COMDICA nº. 001/2023 **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL COM A NOMINATA DOS MESÁRIOS**, abaixo relacionadas, para o dia da **Eleição do Processo de Escolha do cargo de Conselheiro Tutelar**.

Art. 1º Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.

Art. 2º Não podem atuar como mesários:

- ✓ Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;
- ✓ Cônjuge ou companheiro de candidato e;
- ✓ Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.

Art. 3º Lista dos nomes de mesários que trabalharão na eleição:

URNA/MESÁRIO	NOMES
Urna 1 - Presidente	Tiago Pereira
Urna 1 – Mesário 1	Fernando Luiz Ril
Urna 1 – Mesária 2	Jaine Fátima Pereira da Silva
Urna 2 - Presidente	Juliana Rieger Bortolin
Urna 2 – Mesária 1	Maiara de Oliveira
Urna 2 – Mesária 2	Ivanete Albrecht Pochmann
Mesário Suplente/Motorista	Éder Pochmann

Art. 4º O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital da nominata dos mesários.

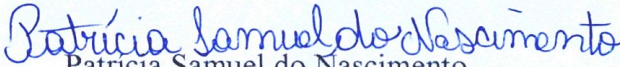
Art. 5º A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 03 (três) dias úteis do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão.

Art. 6º Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

Art. 7º O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 03 (três) dias úteis da sua decisão.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Bento – RS, 14 de setembro de 2023.


Patrícia Samuel do Nascimento
Vice-Presidente do COMDICA
Paulo Bento - RS